



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 2.610 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo  
para o Exercício Financeiro de 2013**

MAURA SOARES ROMUALDO  
MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela  
sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de  
Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2013, **Estima a Receita e  
Fixa a Despesa em R\$ 100.144.879,01 (cem milhões, cento e quarenta e quatro  
mil, oitocentos e setenta e nove reais, um centavo)**, discriminados pelos anexos  
desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a  
arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da  
Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64,  
com o seguinte desdobramento:

<b><i>Receitas Correntes</i></b>	<b><i>94.591.204,01</i></b>
Receita Tributária	10.470.780,00
Receita de Contribuições	1.184.930,00
Receita Patrimonial	710.050,00
Receita Agropecuária	173.000,00
Transferências Correntes	76.336.258,11
Outras Receitas Correntes	5.716.185,90
<b><i>Receitas de Capital</i></b>	<b><i>5.553.675,00</i></b>
Alienação de Bens	1.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00
Transferências de Capital	5.549.675,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
<b><i>Total da Receita</i></b>	<b><i>100.144.879,01</i></b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 – Por função de Governo**

01 – Legislativa	3.430.121,40
04 – Administração	11.854.345,44
05 – Defesa Nacional	265.000,00
08 – Assistência Social	5.353.323,31
09 – Previdência Social	1.508.164,14
10 – Saúde	29.831.060,96
12 – Educação	25.412.294,48
13 – Cultura	1.452.365,81
15 – Urbanismo	10.034.329,23
16 – Habitação	2.600.000,00
18 – Gestão Ambiental	735.443,45
20 – Agricultura	1.315.452,80
26 – Transporte	458.838,43
27 – Desporto e Lazer	1.981.820,78
28 – Encargos Especiais	2.910.318,78
99 – Reserva de Contingência	1.002.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.144.879,01</b>

---

---

**02 – Por Subfunção de Governo**

031 – Ação Legislativa	3.430.121,40
122 – Administração Geral	11.895.168,90
123 – Administração Financeira	1.643.758,54
153 – Defesa Terrestre	265.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	2.325.630,92
244 – Assistência Comunitária	3.027.692,39
271 – Previdência Básica	1.508.164,14
301 – Atenção Básica	8.106.536,02
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.159.665,50
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.071.880,16
304 – Vigilância Sanitária	344.935,32
305 – Vigilância Epidemiológica	463.461,96
361 – Ensino Fundamental	17.536.545,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

365 – Educação Infantil	7.875.749,26
392 – Difusão Cultural	1.452.365,81
451 – Infra-Estrutura Urbana	8.278.329,23
452 – Serviços Urbanos	1.756.000,00
482 – Habitação Urbana	2.600.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	730.443,45
542 – Controle Ambiental	5.000,00
606 – Extensão Rural	1.315.452,80
782 – Transporte Rodoviário	458.838,43
812 – Desporto Comunitário	1.976.820,78
813 – Lazer	5.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.628.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.282.318,78
999 – Reserva de Contingência	1.002.000,00
<b>Total</b>	<b>100.144.879,01</b>

*03 – Por Categoria Econômica*

Despesas Correntes	83.545.250,10
Despesas de Capital	15.597.628,91
Reserva de Contingência	1.002.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>100.144.879,01</b>

*04 – Por Órgão de Administração*

01.00.00 – Poder Legislativo	3.430.121,40
01.01.00 – Câmara Municipal	3.430.121,40
02.00.00 – Poder Executivo	96.714.757,61
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	1.556.273,59
02.02.00 – Secretaria de Administração	7.118.560,26
02.03.00 – Secretaria de Finanças	5.556.077,32
02.04.00 – Secretaria de Saúde	29.831.060,96
02.05.00 – Secretaria de Educação	28.274.122,98
02.06.00 – Secretaria de Esportes	1.976.820,78
02.07.00 – Secretaria de Cultura	1.452.365,81
02.08.00 – Secretaria de Assistência Social	2.132.351,73
02.09.00 – Secretaria de Obras e Serv. Públicos	9.357.475,81
02.10.00 – Secretaria da Agric. e Meio Ambiente	3.051.011,17
02.11.00 – Secretaria de Vias Urbanas	4.697.861,81
02.12.00 – Secretaria de Des.Econôm.Turismo	650.434,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**02.13.00 – Fundo Municipal Assistência Social**     **1.060.340,66**  
**Total da Despesa**     **100.144.879,01**

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 12, inciso III da Lei Municipal nº 2.583 de 20 de junho de 2012;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos no mesmo percentual da queda de Receita verificada no período, preservando-se as dotações de pessoal e encargos sociais;

VI – Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2012.

**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**  
*Prefeita*

**FRANCISCO CLAUDNEY SILVA**  
*Procurador Geral do Município*